



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Extra nº. 026 – Condado- PB, Segunda Feira, 15 de Junho de 2020.

EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

ELAINE CRISTINA LINHARES DE ARAUJO
Secretário de Cultura

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 031/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Jonildo Linhares Pereira e Marcilio Jorge Batista de Lacerda, para compor a comissão que receberá o veículo de placa JKK3938 PB, Chassi: 9BG148FH0DC483642, Marca/modelo: CHEVROLET/S10 LT DD4, Tipo: ESP/CAMINHONETE/ABER/CC.DUF, Combustível: DIESEL, Ano de fabricação: 2013, Ano Mod: 2013, Cor: AZUL, junto a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em João Pessoa - PB, que foram doados ao Município de Condado - PB.

Art. 2º - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB,
em 15 de Junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Extra nº. 026 – Condado- PB, Segunda Feira, 15 de Junho de 2020.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 054/2020.

DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19 de 18 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Condado, dispondo sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 23 de 30 de março de 2020, que declarou **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONDADO/PB**, em razão da grave crise na saúde pública decorrente da Pandemia do coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19;

CONSIDERANDO a orientação emanada pelo Ministério Público Estadual, em diversos municípios da Paraíba, para que a população evite acender fogueiras durante as festividades do mês de junho, de forma que os sintomas em pacientes diagnosticados com o coronavírus não se agravem, bem como a recomendação para a suspensão da comercialização de qualquer tipo de fogos de artifícios nos municípios;

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo, comprometendo mais ainda as unidades de saúde, UPAs e Hospitais Regionais de Pombal e Patos;

CONSIDERANDO, por fim, a rápida ascensão do número de casos confirmados de coronavírus (COVID-19) na Paraíba, e a confirmação de 55 (cinquenta e cinco) casos no município de Condado/PB, ensejando a adoção de medidas mais rigorosas para evitar a disseminação e contágio da doença em nosso município.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da publicação do presente Decreto, enquanto perdurar a situação de calamidade na saúde pública, as seguintes atividades:

- I – Acender fogueiras em locais públicos e privados;
- II – A comercialização de fogos de artifícios e, por conseguinte, a queima de fogos de artifícios, das mais variadas formas, que venham expor a população local à fumaça e/ou gases tóxicos.

Parágrafo Único – O descumprimento das medidas previstas neste Decreto poderá ensejar a responsabilidade criminal do infrator.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional